CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

UASG 930056

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CADASTRADO NO SISTEMA SOB Nº 23/2026

O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 30/2025 que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para locação de veículos na forma e datas abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DIA	07/08/2026
HORÁRIO	08:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	930056

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos de informática, licenças Adobe Acrobat e scanner**, nos moldes das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente quanto ao Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado por este CONSÓRCIO.

1.1.3. A fiscalização realizada pelo CONSÓRCIO e empresa contratada, consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações deste edital.

1.2 A licitação será realizada pelos códigos CATMAT/CATSER (aproximado) conforme lista abaixo:

Item 1 - 485947 – 13 Computadores com licenças

Item 2 - 437001 – 7 Impressoras

Item 3 - 469167 – 1 Impressora Multifuncional

Item 4 - 448745 – 1 Scanner

Item 5 - 27502 – Adobe Acrobat Pro

1.2.1 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido ao código do material no sistema Compras.gov (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Em função dos valores envolvidos, os itens 2 a 5 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para aquisição de todos os itens é de R$ 275.816,26 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. e 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor UNITÁRIO E TOTAL dos itens expressos em Reais (R$), com duas casas após a vírgula.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo 0,5%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os

lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União,

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações no prazo de 24 (vinte quatro) horas acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida notas de empenho para emissão de nota fiscal pelo fornecedor, e se estiver os itens, conforme as solicitações pedidas, o pagamento será no prazo de 10 dias depois de recebidos os itens.

9.2. As notas de empenho serão enviadas por correio eletrônico devendo ser assinado, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. Na assinatura da nota de empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Caso a empresa vencedora descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o Consórcio, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de disponibilização, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

11.1.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, estando a empresa sujeita a cancelamento unilateral do contrato

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Paraná Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.2.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.consorcioparanasaude.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO III – Declaração Independente de Proposta

13.11.4. ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

13.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta comercial

Curitiba, 24 de julho de 2026.

JULIO CEZAR WOEHL:00341098973

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR WOEHL:00341098973
Dados: 2026.07.24 09:23:02 -03'00'

Julio Cezar Woehl

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de **13 (treze)** computadores de mesa (desktops) com licenças, incluindo transporte, entrega e garantia dos produtos, **7 (sete)** impressoras, **1 (uma)** impressora multifuncional lazer, **1 (um**) scanner e **4 (quatro)** licenças de software Adobe Acrobat Pro for Teams por 36 meses para atender às necessidades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. As aquisições são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas neste Consórcio Além disso, a necessidade é urgente devido ao aumento do quadro de funcionários e devido os equipamentos atuais estarem danificados e obsoletos. Os desktops, impressoras, scanner e as licenças são ferramentas essenciais para o exercício das funções dos integrantes do Consórcio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **13 (treze)** Gabinete ATX Preto com fonte de energia. Placa mãe contendo as especificações abaixo ou superior: Soquete (Intel ou AMD) LGA 1200 pronto para 11ª e 10ª geração de processadores (Intel ou AMD); Conectividade ultrarrápida com PCIe 4.0, slot M.2 de 32Gbps, Ethernet de 1Gb e USB 3.2 Gen 1 Tipo-A; Refrigeração com dissipador de calor no PCH e Fan Xpert 2+; 5X Protection III: múltiplas proteções de hardware; Proteção de áudio que separa os sinais analógico/digital, reduzindo a interferência multilateral; já atualizada para o Windows 11. Processador Intel Core I5-10400 ou AMD Ryzen 5 3600 ou superior. No caso de terceira opção, utilizar configuração equivalente às marcas acima. Memória 8GB DDR4 ou superior. HD SSD de 240GB ou M.2. Monitor de 19,5 LCD. Teclado e mouse: conexão sem fio 2.4GHz via receptor USB (Plug & Play), teclado padrão ABNT2 (layout brasileiro com "Ç"), teclas de membrana, silenciosas e confortáveis para digitação, Mouse óptico sem fio com resolução de 1200 DPI, alcance de até 10 metros, compatível com Windows. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou Superior ou próximo dessa especificação, sendo de melhor qualidade.

3.1.1. Os 13 (treze) gabinetes devem vir acompanhados de **13 (treze) licenças empresariais** que contenha no mínimo os aplicativos do office 365: Word, Excel, PowerPoint, Access, Teams e Outlook que deverão ser instalados no Desktop e serem adicionados no tenant já existente do consórcio.

3.1.2. É obrigatório que todas as peças e componentes sejam compatíveis entre si.

3.2. **7 (sete) Impressoras Laser** monocromático com velocidade até 18 ppm (páginas por minuto) em A4 e até 19 ppm em formato carta. Resolução de até 600 × 600 dpi (com tecnologia HP FastRes 1200, entrega qualidade equivalente a 1200 dpi), capaci 1 qdade máxima de até 5.000 páginas/mês, porta USB 2.0 de alta velocidade, bandeja para 150 folhas + slot prioritário para 10 folhas, bandeja para 100 folhas viradas para baixo, suporte para papel comum, envelopes, etiquetas, cartões postais e transparências, tamanhos A4, A5, A6, B5, envelopes (C5, DL, B5) e cartões postais, com rendimento médio de 1.600 páginas, compatível com Windows 11 ou próxima dessa especificação, sendo de melhor qualidade.

3.3. 0**1 (uma) Impressora Multifuncional Lazer**

Sugestão de marca: HP LazerJet Pro M428DW ou similar

3.4**. 01 (um) Scanner A4 mínimo 70ppm**

Sugestão de marca: FI-8170 Fujitsu ou similar

3.5. 04 (quatro) Licenças de software Adobe Acrobat Pro DC for Teams por 36 meses

3.6. Os equipamentos deverão ser novos.

4. ENTREGA

4.1. O prazo de entrega da aquisição se dará a partir da data da assinatura do contrato ou nota de empenho pelo período de 7 (sete) dias corridos, podendo ser prorrogado até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Emiliano Perneta, 822. Sala 402. Centro. Curitiba -PR. CEP: 80.420-080.

5. GARANTIA

5.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

6.1. Fornecer os produtos conforme especificado, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas aplicáveis.

6.2. Realizar o transporte e entrega no local indicado pelo órgão contratante.

6.3. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso prévio.

6.4. Providenciar eventuais trocas ou reparos, no prazo de 03 (três) dias durante o período de garantia, em caso de defeitos de fabricação ou falhas nos materiais.

6.5. Entregar os produtos no prazo acordado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

7.1. Disponibilizar o local adequado para entrega.

7.2. Inspecionar os materiais no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas.

7.3. Acionar a contratada em caso de constatação de irregularidades, falhas ou defeitos durante o período de garantia.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

8.1.1 Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações;

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.1.3 Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.7 Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

8.1.8 Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante

8.1.9 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.1.10 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.1.10.1 Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

8.1.10.2 Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.1.11 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo II do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

8.1.12 Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo III do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

8.1.12.1 Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

8.1.13 Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de unidades ou rede conveniada para retirada/entrega de veículo nos municípios sede dos municípios consorciados, bem como nos aeroportos paranaenses indicados no Termo de Referência.

8.1.14 Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.3 O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. A realização de diligências pode incluir, excepcionalmente e mediante justificativa, a solicitação de envio de amostra, pelo arrematante. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Os produtos serão considerados aceitos se atenderem integralmente às especificações técnicas, estiverem livres de danos ou defeitos, e forem montados corretamente. Qualquer divergência nas especificações ou defeitos detectados deverão ser corrigidos pela contratada sem custo adicional no prazo de 03 (três) dias

10. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. **Forma de pagamento**: O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega e aceitação dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

10.2. **Valor Total Estimado:**

Total para 13 computadores e licenças: **R$ 247.772,46**

Total para 7 impressoras: **R$ 7.452,69**

Total para 1 impressora multifuncional laser: **R$ 2.827,00**

Total para 1 scanner: **R$ 4.861,03**

Total para 4 licenças de software Adobe Acrobat Pro DC: **R$ 12.903,08**

Valor Global de todos os itens: R$ 275.816,26

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A seleção será feita pela modalidade de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos do Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.10.301.1001.3.3.90.40.00.00.00.00

01.01.01.10.301.1001.3.3.90.52.00.00.00.00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação e/ou no contrato.

13.2. O fornecedor deverá observar todas as condições estabelecidas neste documento, bem como as normas aplicáveis à Lei nº 14.133/2021. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos serão tratados pela Karin por meio do e-mail: karin@consorcioparanasaude.com.br

Dourival Gardez Junior
Diretor administrativo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Computadores, Impressoras, Scanner e Licenças Adobe Acrobat para o Consórcio Paraná Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de 13 (treze) computadores, 7 (sete) impressoras, 1 (uma) impressora multifuncional laser, 1 (um) scanner e 4 (quatro) licenças de software Adobe Acrobat Pro for Teams por 36 meses para o Consórcio Paraná Saúde, com o intuito de melhorar a infraestrutura tecnológica e garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição se dá pela defasagem dos equipamentos atualmente utilizados, os quais apresentam baixa performance e não suportam de forma eficiente as demandas atuais de processamento de dados, acesso a sistemas corporativos e execução de tarefas administrativas. A modernização da infraestrutura computacional permitirá maior eficiência nas atividades do consórcio, otimizando tempo e recursos.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

Os computadores a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. **13 (treze**) Gabinete ATX Preto com fonte de energia. Placa mãe contendo as especificações abaixo ou superior: Soquete (Intel ou AMD) LGA 1200 pronto para 11ª e 10ª geração de processadores (Intel ou AMD); Conectividade ultrarrápida com PCIe 4.0, slot M.2 de 32Gbps, Ethernet de 1Gb e USB 3.2 Gen 1 Tipo-A; Refrigeração com dissipador de calor no PCH e Fan Xpert 2+; 5X Protection III: múltiplas proteções de hardware; Proteção de áudio que separa os sinais analógico/digital, reduzindo a interferência multilateral; já atualizada para o Windows 11. Processador Intel Core I5-10400 ou AMD Ryzen 5 3600 ou superior. No caso de terceira opção, utilizar configuração equivalente às marcas acima. Memória 8GB DDR4 ou superior. HD SSD de 240GB ou M.2. Monitor de 19,5 LCD. Teclado e mouse Conexão sem fio 2.4GHz via receptor USB (Plug & Play), teclado padrão ABNT2 (layout brasileiro com "Ç"), teclas de membrana, silenciosas e confortáveis para digitação, Mouse óptico sem fio com resolução de 1200 DPI, alcance de até 10 metros, compatível com Windows. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou Superior ou próximo dessa especificação, sendo de melhor qualidade.

3.1.1. Os 13 (treze) gabinetes devem vir acompanhados de **13 (treze) licenças empresariais** que contenha no mínimo os aplicativos do office 365: Word, Excel, PowerPoint, Access, Teams e Outlook que deverão ser instalados no Desktop e serem adicionados no tenant já existente do consórcio.

3.1.2. É obrigatório que todas as peças e componentes sejam compatíveis entre si.

3.2**. 07 (sete) Impressoras** Laser monocromático com velocidade até 18 ppm (páginas por minuto) em A4 e até 19 ppm em formato carta. Resolução de até 600 × 600 dpi (com tecnologia

HP FastRes 1200, entrega qualidade equivalente a 1200 dpi), capacidade máxima de até 5.000 páginas/mês, porta USB 2.0 de alta velocidade, bandeja para 150 folhas + slot prioritário para 10 folhas, bandeja para 100 folhas viradas para baixo, suporte para papel comum, envelopes, etiquetas, cartões postais e transparências, tamanhos A4, A5, A6, B5, envelopes (C5, DL, B5) e cartões postais, com rendimento médio de 1.600 páginas, compatível com Windows, Mac OS e Linux ou próxima dessa especificação, sendo de melhor qualidade.

3.5. 0**1 (uma) Impressora Multifuncional** Lazer que utilize tonner HP CF258XZ

Sugestão de marca: HP LazerJet Pro M428DW ou **similar**

3.6**. 01 (um) Scanner A4 mínimo 70ppm**

Sugestão de marca: FI-8170Fujitsu ou **similar**

3.7. 04 (quatro) Licenças de software Adobe Acrobat Pro DC for Teams por 36 meses

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Com base em pesquisas de mercado realizadas em fornecedores especializados, estima-se um custo médio unitário de **R$ 19.059,42 para os 13 (treze) computadores e licenças**, custo médio unitário de R$ **1.064,67 para 7 (sete) impressoras**, custo médio unitário de **R$ 2.827,00 para uma impressora multifuncional lazer** e custo médio unitário **R$ 4.861,03 para 1 (um) scanner,** custo médio unitário de **R$ 3.225,77 para 4 (quatro) licenças Adobe Acrobat Pro DC,** esses valores poderão sofrer variações conforme a cotação final do processo de compra.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Manutenção dos equipamentos atuais:** Não viável, pois os custos de manutenção são elevados e o desempenho dos equipamentos não atende às necessidades.
2. **Locação de equipamentos:** Não recomendada, pois o custo recorrente a longo prazo supera o valor de aquisição.
3. **Aquisição de computadores novos:** Alternativa mais vantajosa, pois garante equipamentos atualizados e com garantia de fábrica.

6. IMPACTOS ESPERADOS

A aquisição dos computadores trará os seguintes benefícios:

- Maior eficiência e produtividade nas atividades administrativas;
- Redução do tempo de execução de tarefas;
- Melhor desempenho no uso de softwares essenciais para a gestão do consórcio;
- Redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de 13 (treze) computadores, 7 (sete) impressoras, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) scanner e 4 (quatro) licenças de software Adobe Acrobat Pro DC for Teams por 36 meses, conforme as especificações técnicas descritas. As aquisições são essenciais para a modernização da infraestrutura tecnológica do Consórcio Paraná Saúde e contribuirão para a melhoria da eficiência operacional.

Dourival Gardez Junior
Diretor administrativo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----------, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----------, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ---------- quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ---------- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

6. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(anexar procuração do mesmo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível / cargo

(anexar procuração do mesmo)

_____

Assinatura do contador da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2026

A empresa ..... , estabelecida no endereço..... ..... , nº..... , bairro ..... , na cidade ..... , estado..... , inscrita sob CNPJ nº ..... propõe a prestação de fornecimento objeto do pregão nº .../2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ENERGIA, INTEL OU AMD LGA 1200 PRONTO PARA 11ª E 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL OU AMD E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	unidade	13 unidades		
2	IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE ATÉ 18 PPM EM A4 E ATÉ 19PPM RESOLUÇÃO 600X600DPI TECNOLOGIA HP FASTRES 1200 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	unidade	7 unidades		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LAZER	Unidade	1 unidade		
4	SCANNER A4 MÍNIMO 70 ppm	Unidade	1 unidade		
5	Licenças de Software Adobe Acrobat Pro DC fpr Teams por 36 meses	Unidade	4 unidades		

a) A presente proposta tem validade de ..... dias a contar da data de abertura do certame.
b) O pagamento será efetuado conforme termo de referência.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível / cargo